
	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Dep. João Batista</p>		

Fica aditado o § 2º ao Artigo 31 do Projeto de Lei Complementar nº 53/2019 – Mensagem nº 114/2019, que “Dispõe sobre a remissão e anistia de créditos tributários, relativos ao ICMS e sobre a reinstituição e revogação de benefícios fiscais”, com a seguinte redação:

“Art. 31 (...)

(...)

§2º (...)

**IV** – à implementação de uma política de capacitação e produção industrial dentro do Sistema Penitenciário, em forma de cooperativa gerando profissionalização, emprego e renda para os reeducandos num prazo de 01 (um) ano após a publicação da Lei e tendo a avaliação anual sobre o benefício.

## JUSTIFICATIVA

A Assembleia Legislativa, o Governo do Estado, o Grupo de Monitoramento e Fiscalização – GMF, a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Seccional de Mato Grosso e a Universidade Estadual de Mato Grosso – UNEMAT buscam a implementação de políticas públicas nas penitenciárias de forma mais eficiente para auxiliar na humanização do cumprimento da condenação, sem perder a finalidade punitiva da pena e sua reinserção na sociedade.

Sem esse investimento estadual e do setor produtivo para administrar essa grave crise por que passa o Sistema Penitenciário, as facções criminosas continuarão a comandar o crime de dentro dos presídios sem controle por parte do Estado e mantendo a alta reincidência.

O setor produtivo do algodão seria parceiro do Governo na medida em que seria beneficiado na política do ICMS e a sociedade com a efetivação de política eficiente na área de segurança pública.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação desta emenda.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 26 de Julho de 2019

**João Batista**  
Deputado Estadual